

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22080/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22080/2021 de interesse de **CIDINALDO WILSON BOSCHINI MARTINS PEREIRA FILHO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 15, nº Iptu(s) 24704172750000, 24704172450006, da quadra 48, situados na(s) AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS, Setor RES GOIANIA GOLFE CLUBE, nesta capital, objeto das matrículas nº 109.097, 109.098, do CARTÓRIO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14/15 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 14 Área: 2550 m²

Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS: 30,00 m

Fundo CAMPO DE GOLFE: 30,00 m

Lado direito LOTE 13: 85,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 85,00 m

LOTE 15 Área: 2550 m²

Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS: 30,00 m

Fundo CAMPO DE GOLFE: 30,00 m

Lado direito LOTE 14: 85,00 m

Lado esquerdo LOTE 16: 85,00 m

www.goiania.go.gov.br



2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14/15 Área: 5100 m²

Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS: 60,00 m

Fundo CAMPO DE GOLFE: 60,00 m

Lado direito LOTE 13: 85,00 m

Lado esquerdo LOTE 16: 85,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação